



SPGL

Sindicato dos Professores da Grande Lisboa



Membro da FENPROF

Revisão da Legislação de Quadros e Concursos

Decreto-Lei n.º 51/2009 de 27 de Fevereiro de 2009

E. Especial; Pré-escolar; 1º Ciclo; 2º e 3º Ciclos; E. Secundário

Âmbito Pessoal

Categoria de Professor

- Docentes do Pré-escolar
- Docentes dos Ensinos Básico e Secundário
- Docentes da Educação Especial

Quadros e Concursos

Quadros de Pessoal Docente

- Quadro de Agrupamento (QA) e Quadro de Escola não Agrupada (QENA)
- Quadro de Zona Pedagógica/QZP

Quadros e Concursos

Natureza do Concurso

- Concurso Interno
- Concurso Externo
- Concurso para a Satisfação de Necessidades Transitórias

Quadros e Concursos

Natureza do Concurso

- **Concurso Interno**

Para os Docentes do QA/QENA e QZP com a categoria profissional de Professor

- **Não** podem ser opositores, em simultâneo, ao grupo de recrutamento em que se encontram vinculados e à transição de grupo de recrutamento.

Quadros e Concursos

Opções no Concurso Interno

- Docentes do QE que pretendem mudar de escola/agrupamento;
- Docentes de QZP para QA/QENA;
- Concorrer ao DCE;
- Concorrer ao destacamento para aproximação à residência

Quadros e Concursos

Prioridades na ordenação dos candidatos

Concurso interno

- 1^a **prioridade** – docentes com nomeação definitiva em lugar de quadro que tenham sido objecto de extinção, fusão, suspensão ou reestruturação;
- 2^a **prioridade** – docentes com nomeação definitiva em lugar de quadro;
- 3^a **prioridade** – docentes portadores de qualificação profissional com nomeação provisória em lugar de quadro;
- 4^a **prioridade** – docentes com nomeação definitiva em lugar de quadro que pretendem transitar de grupo de recrutamento e sejam portadores de habilitação profissional adequada.

Quadros e Concursos

Manifestação de preferências

- a) Códigos de agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, no máximo de 100;
- b) Códigos de concelhos, no máximo de 50;
- c) Códigos do âmbito geográfico dos QZP

Quadros e Concursos

Natureza do Concurso

Concurso Externo

Para os candidatos com qualificação profissional para a docência, que não possuem lugar de quadro;

Limitações:

Os candidatos só podem ser opositores a:

- Dois grupos de recrutamento

Quadros e Concursos

Prioridades na ordenação dos candidatos

Concurso Externo

- 1^a – indivíduos qualificados profissionalmente para o grupo de recrutamento a que se candidatam, que tenham prestado funções docentes com qualificação profissional num dos dois anos lectivos **imediatamente anteriores ao da data de abertura** do concurso em agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas públicos;
- 2^a – indivíduos qualificados profissionalmente para o grupo de recrutamento a que se candidatam;

Quadros e Concursos

Opções no Concurso Externo

- Concorre ao QA/QENA
- Pode manifestar a intenção de continuar em concurso para efeitos de contratação;
- Pode concorrer ao DCE;

Quadros e Concursos

Consideram-se funções docentes prestadas em agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas públicos

- a) Os integrados na rede de estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do ME e das regiões autónomas;
- b) As escolas profissionais públicas e os estabelecimentos de ensino superior público, independentemente do título jurídico de relação de trabalho;
- c) Os estabelecimentos e instituições de ensino, dependentes ou sob tutela de outros ministérios, com paralelismo pedagógico;
- d) Os estabelecimentos ou instituições de ensino português no estrangeiro, incluindo ainda o exercício de funções docentes como agentes de cooperação portuguesa, nos termos do correspondente estatuto jurídico.

Quadros e Concursos

Graduação: candidatos com qualificação profissional

Só os docentes que concluíram um dos Cursos dos n^{os} 2 e 3 do art. 55^o do ECD, candidatos ao **curso interno** podem optar, para efeitos de graduação profissional, entre a classificação profissional relativa à formação inicial ou a classificação conjunta da formação inicial e daquele curso: $\frac{3CP+2C}{5}$.

Quadros e Concursos

Graduação: candidatos com qualificação profissional

- Classificação profissional;
- Tempo de serviço;
- Última avaliação do desempenho nos termos seguintes: (não aplicável neste concurso)
 - Excelente=2 valores
 - Muito Bom=1 valor

ORDENAÇÃO DOS CANDIDATOS ...

$$\begin{aligned} \text{Graduação} &= \\ &= \text{Classificação} \\ &+ [(TAP/365)/2 + (TDP/365)] \end{aligned}$$

com arredondamento à milésima...

Nota:

TAP – Tempo antes da profissionalização

TDP – Tempo depois da profissionalização

Quadros e Concursos

DESEMPATE

- a) A menção qualitativa da avaliação do desempenho mais elevada;
- b) Classificação profissional mais elevada;
- c) Mais tempo de serviço docente após profissionalização.
- d) Mais tempo de serviço antes da profissionalização.
- e) Candidatos com maior idade;
- f) Candidatos com número de candidatura mais baixa

Quadros e Concursos

DOCENTES EDUCAÇÃO ESPECIAL

Aos professores da educação especial, integrados nos grupos de recrutamento 910, 920 ou 930, colocados ao abrigo do presente decreto-lei, pode ser distribuído serviço **noutro agrupamento de escolas ou escola não agrupada no mesmo concelho ou em concelho limítrofe**

Quadros e Concursos

DESTACAMENTOS

- **Por ausência da componente lectiva;**
- **Por condições específicas;**
- **Para aproximação à residência familiar;**

Quadros e Concursos

Destacamento por ausência da componente lectiva

- a) Providos em lugar dos quadros de agrupamento de escolas ou de escola não agrupada objecto de extinção, fusão, suspensão ou reestruturação que não foram transferidos;
- b) Providos em lugar dos quadros de agrupamento de escolas ou de escola não agrupada a quem o respectivo director não distribuiu serviço lectivo, nos termos da alínea d) do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril;
- c) Providos em lugar dos quadros de zona pedagógica não colocados no concurso interno ou que nos anos intercalares do concurso não tenham serviço lectivo atribuído.

Quadros e Concursos

Destacamento por condições específicas

- a) Sejam portadores de doença incapacitante ou tenham a seu cargo o cônjuge, a pessoa com quem vivam em união de facto, ascendente ou descendente com doença incapacitante, nos termos do despacho conjunto A-179/89 XI, de 12 de Setembro;
- b) Sejam portadores de doença ou deficiência que exija tratamento e apoio específico, ou apenas um deles, que só possam ser assegurados fora do concelho do agrupamento de escolas ou escola não agrupada em que se encontrem colocados ou que dificulte a locomoção, exigindo meios auxiliares de locomoção;
- c) Tenham a seu cargo o cônjuge, o cônjuge, a pessoa com quem vivam em união de facto, ascendente ou descendente portadores de doença ou deficiência nos termos mencionados na alínea anterior que exija um constante e especial apoio a prestar em determinado concelho.

Quadros e Concursos

Destacamento por aproximação à residência familiar

Os docentes dos QA e QENA, QZP e QE com LSVLD que tenham sido opositores ao concurso interno

- o número de agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas a indicar pelo candidato não pode exceder o limite de 50 nem corresponder a nenhum agrupamento de escolas ou escola não agrupada do concelho onde se situa aquele a cujo quadro o docente pertence ou em que tenha obtido colocação.
- **Nota:** se o lugar de origem do docente se situar na área dos concelhos de Lisboa ou do Porto, consideram-se abrangidos pela limitação prevista no nº anterior os restantes concelhos englobados nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto, respectivamente.

NECESSIDADES TRANSITÓRIAS

as que não foram satisfeitas pelos concursos interno e externo, as que resultarem das variações anuais de serviço docente e as correspondentes à recuperação automática dos horários do destacamento por condições específicas e do destacamento por aproximação à residência familiar

PREENCHIMENTO DOS HORÁRIOS

- a) Docentes dos QA/QE objecto de extinção, fusão, suspensão ou reestruturação;
- b) QA/QE e QZP sem componente lectiva;
- c) Destacamento por condições específicas;
- d) Destacamento para aproximação à residência familiar
- e) Candidatos não colocados no concurso externo;
- f) Contratação anual.

Quadros e Concursos

INGRESSO NOS QUADROS

É efectuado nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro

“São contratados os trabalhadores que não devam ser nomeados e cuja relação jurídica de emprego público não deva ser constituída por comissão de serviço.”

“O contrato reveste as modalidades de contrato por tempo indeterminado e de contrato a termo resolutivo, certo ou incerto”

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO - 8 DIAS UTÉIS

APRESENTAÇÃO – 1 Setembro ou depois após 48h

Quadros e Concursos

Contratação

- As necessidades transitórias não satisfeitas por docentes dos quadros são preenchidas por candidatos com habilitação profissional em regime de contratação
- A colocação, em regime de contratação, é efectuada pelo período de um ano escolar, sendo renovável por iguais e sucessivos períodos até ao limite de 4 anos escolares, incluindo o 1º ano de contrato.

Quadros e Concursos

Contratação

Renovação da colocação

A renovação é precedida da apresentação a concurso dependendo, cumulativamente:

- a) Inexistência de docentes dos quadros da bolsa de recrutamento com ausência de componente lectiva;
- b) Manutenção de horário lectivo completo;
- c) Avaliação de desempenho com classificação mínima de Bom;
- d) Concordância da escola e do candidato relativamente à renovação do contrato.

Quadros e Concursos

Preferências para Contratação

Podem manifestar preferências para:

- . Horário **Completo**;
- . Horário entre **18 e 21** horas;
- . Horário entre **12 e 17** horas;
- . Horário entre **8 e 11** horas

No respeito pela sequencialidade dos intervalos de horários do completo para o incompleto

Quadros e Concursos

Manifestação de preferências quanto à duração previsível do contrato

- a) contratos a celebrar durante o primeiro período lectivo, com termo a 31 de Agosto;
- b) contratos a celebrar durante o primeiro período lectivo, com termo a 31 de Agosto e contratos de duração temporária.

Quadros e Concursos

Bolsa de Recrutamento

Integram a bolsa de recrutamento todos os docentes por colocar:

- QA/QE, QZP
- candidatos à contratação;

Para contratação esta bolsa funcionará entre 1 de Setembro e 31 de Dezembro

Caso a colocação caduque, antes de 31 de Dezembro, regressa à bolsa p/ nova colocação

Quadros e Concursos

Colocação dos docentes da Bolsa

As escolas acedem directamente à bolsa através de aplicação electrónica e introduzem os elementos necessários à necessidade de docentes (grupo de recrutamento, horário e duração previsível do contrato)

A aplicação indica, de imediato o docente que é colocado de acordo com a sua graduação e as preferências manifestadas

Nota: A notificação dos docentes colocados é feita no momento em que a escola toma conhecimento da colocação e o docente é informado através do seu e-mail. Não há publicação de listas

Quadros e Concursos

Duração das colocações

Plurianualidade das colocações:

Concurso em **2009/2010: 4 anos**

QA/QE sem componente lectiva;

QZP que não colheu lugar em QA/QENA;

DCE;

DAR.

- Contratação: Colocação anual com possibilidade de renovação até ao limite de 4 anos.

Quadros e Concursos

CONCURSO ANUAIS

QUADROS

- DACL
- QA/QENA/QZP sem componente lectiva;
- QZP que não obteve lugar em QA/QE;
- DCE;

Contratação:

- **Colocação anual** com possibilidade de renovação até ao limite de 4 anos.

Quadros e Concursos

Situações Excepcionais

- Para o Concurso 2009/2010 os candidatos não terão que fazer a prova de avaliação de conhecimentos e competências.
- Os finalistas e os docentes a realizar a sua profissionalização em serviço não poderão ser opositores ao concurso para 2009/2010

Quadros e Concursos

Informações em falta

- Diploma da regência de disciplinas tecnológicas, artísticas, vocacionais
- Portaria de Habilitação para docência dos cursos “Bolonha”
- Portaria de Dotação dos Quadros
- Rede Escolar
- Aviso de abertura